CL

11406-5 026

11406-5/2026
Abertura:11/11/2026
Validade:

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 76/202

643239
DROGAFONTE LTDA
ROD BR 101 NORTE, 1, KM 56,6 GALPAO 1 E 2 0
JARDIM PAULISTA - PAULISTA
Telefone: (81) 2102-1819

1 - SPDIST SETOR DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO
2 - DGMP DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
3 - COMLC COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4 - SMADM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5 - SMNJ SECRETARIA MUNICIPAL NEGÓCIOS JURÍDICOS

6 - GABPRE GABINETE DO PREFEITO
7 - DCADM DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
8 - SARQ SETOR DE ARQUIVO

DROGAFONTE
MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR

Fls. 02 do Proc.
Nº 11406-5 / 26
Protco.(A)

Ao
PREFEITURA DE JABOTICABAL/SP, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
At.: Pregoeiro(a), Pregão Eletrônico nº 076/2026
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 076/2026, Processo Administrativo nº 11.013-2/2026

ASSUNTO: Impugnação ao Edital, item 8.9 da Cláusula 8ª (Do Preenchimento da Proposta), com pedido de dilação do prazo de entrega e republicação.

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a),

A **DROGAFONTE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, neste ato representada por seu representante legal, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula 4ª do Edital, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I. DA TEMPESTIVIDADE

A abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 076/2026 está marcada para 16/11/2026, às 09h00. O Edital exige que os pedidos de esclarecimentos e impugnações sejam enviados/protocolados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data fixada para abertura das propostas, fixando como termo final as 08h30 do dia 11/11/2026 (itens 4.1 e 4.4 da Cláusula 4ª do Edital; art. 164 da Lei nº 14.133/2021). A presente peça é, portanto, tempestiva.

II. DO ITEM IMPUGNADO

O Edital, na Cláusula 8ª (Do Preenchimento da Proposta, pág. 7 de 56 do instrumento convocatório), ao tratar do fornecimento de medicamentos em regime de Registro de Preços, com entregas parceladas e sob demanda mediante Autorização de Fornecimento, estabelece, no item 8.9:

> *"8.9 Prazo para entrega: Até 05 (cinco) dias a partir da solicitação de entrega, mediante Autorização de Fornecimento."*

O mesmo instrumento, no item 8.10, exige que os medicamentos entregues possuam data de fabricação recente (no máximo 6 meses) e validade mínima de 18 (dezoito) meses contados da data da entrega; e, no item 8.13, exige a juntada, para cada item da proposta, de documento comprobatório do registro do medicamento perante a ANVISA. O prazo de 5 (cinco) dias é fixo e uniforme para a integralidade dos itens do Termo de Referência (Anexo I), que reúne mais de uma centena de itens farmacêuticos de perfis logísticos distintos, da água destilada em grande volume

(30.000 unidades) a medicamentos injetáveis de giro mais restrito, sem qualquer distinção quanto à complexidade de obtenção, produção ou transporte de cada item.

III. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

1. O prazo de 5 (cinco) dias restringe indevidamente a competitividade do certame e contraria os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

O art. 5º da Lei nº 14.133/2021 erige a isonomia, a competitividade, a razoabilidade, a proporcionalidade e o planejamento à condição de princípios regentes do processo licitatório. O art. 11, por sua vez, impõe que a licitação assegure a seleção da proposta mais vantajosa mediante tratamento isonômico entre os licitantes, vedando exigências desnecessárias que afastem competidores aptos a executar o objeto com qualidade.

É entendimento reiterado dos Tribunais de Contas que a fixação de prazo de entrega exíguo, sem justificativa técnica que demonstre urgência ou peculiaridade do objeto, restringe indevidamente a competitividade do certame, por impor ônus desproporcional a licitantes não sediados na mesma localidade ou região do ente contratante, favorecendo fornecedores locais em detrimento da ampla concorrência nacional.

2. O prazo de 5 dias é incompatível com a logística nacional de distribuição de medicamentos e com a própria sistemática de fornecimento prevista no Edital.

O Registro de Preços abrange número elevado de itens (Anexo I), de perfis logísticos distintos: medicamentos injetáveis de uso hospitalar e de urgência, soluções de grande volume e itens sujeitos a maior rigor de conservação (cadeia de frio) e de documentação sanitária; o próprio item 8.13 do Edital exige, para cada item da proposta, certidão de registro ANVISA ou documento equivalente. Um prazo único de 5 dias para toda a cesta de itens, sem qualquer distinção quanto ao volume solicitado (há itens com demanda de 15.000 a 30.000 unidades) ou à complexidade de obtenção, desconsidera essa heterogeneidade.

Como o fornecimento ocorre de forma parcelada e sob demanda, por Autorizações de Fornecimento sucessivas ao longo dos 12 (doze) meses de vigência da Ata, a contratada não tem como manter, indefinidamente, estoque físico de mais de cem itens para entrega imediata, o que é, aliás, pouco compatível com a própria exigência do item 8.10 (fabricação recente e validade mínima de 18 meses na entrega), que pressupõe a seleção de lote específico pelo fornecedor junto ao fabricante/distribuidor a cada solicitação, tarefa incompatível com um prazo de apenas 5 dias quando o volume solicitado for expressivo.

Nada no Termo de Referência indica situação de urgência, risco sanitário iminente ou peculiaridade técnica que justifique prazo tão restrito para os itens de fornecimento regular,

Fls. 04 do Proc.
Nº 11406-5 / 26
Protco.(A)

distintos, por exemplo, de itens destinados ao atendimento de urgência do SAMU, para os quais a própria Administração dispõe de fluxos e estoques de segurança próprios. A ausência de motivação técnica para a escolha do prazo de 5 dias, por si, já configura vício a ser sanado pela Administração antes da abertura do certame.

3. O prazo mínimo razoável para a entrega de medicamentos, segundo a prática administrativa consolidada, não deve ser inferior a 15 (quinze) dias corridos.

A prática administrativa e os pareceres técnicos de órgãos de licitação de todo o país convergem em um ponto: o prazo de 30 (trinta) dias é costumeiramente tratado como prazo de entrega ordinário, considerado justo, razoável e que não prejudica a concorrência, ao passo que o prazo de 15 (quinze) dias corridos já é tido como prazo emergencial, cuja adoção deve ser tecnicamente justificada pela Administração. É dizer: mesmo 15 dias já representa, para o mercado de fornecimento de bens, uma exceção à regra geral, e não a regra em si.

Se o próprio patamar de 15 dias corridos já é tratado, na prática licitatória, como prazo de urgência, não se pode conceber que o prazo de apenas 5 (cinco) dias, menos de um terço daquele patamar emergencial, seja reputado razoável para o fornecimento de mais de uma centena de itens de medicamentos sem qualquer comprovação de situação excepcional. Em editais análogos de aquisição de medicamentos, quando confrontada a mesma distorção, a própria Administração reconheceu que o prazo razoável e exequível para a entrega não deveria ser inferior a 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, por ser esse o patamar mínimo que concilia a urgência do abastecimento público com a viabilidade operacional de distribuidoras que atendem a múltiplos entes em todo o território nacional.

Por isso, ainda que se reconheça a necessidade de agilidade no abastecimento da rede municipal de saúde, o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos atende, com folga, a essa finalidade, sem impor à licitante o ônus desproporcional de manter estoque permanente e especulativo de centenas de itens apenas para cumprir prazo que, na prática do setor, é tido como absolutamente excepcional.

IV. DA NECESSÁRIA REPUBLICAÇÃO

Acolhida a impugnação, a alteração do prazo de entrega afeta a formulação das propostas e o planejamento logístico dos licitantes. Impõe-se, assim, a nova divulgação do Edital e a reabertura/prorrogação dos prazos, nos termos dos itens 4.8 e 4.9 da Cláusula 4ª do próprio instrumento convocatório e do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

V. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

Fls. 05 do Proc.
Nº 11406-5 /26
Protco.(A)

1. o recebimento e o conhecimento da presente impugnação, por tempestiva, com julgamento e resposta antes da abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e dos itens 4.6 e 4.7 da Cláusula 4ª do Edital;

2. a procedência da impugnação para determinar a alteração do item 8.9 da Cláusula 8ª do Edital, dilatando o prazo de entrega para, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação de entrega/Autorização de Fornecimento, patamar compatível com a prática administrativa e com a logística nacional de distribuição de medicamentos, ressalvados eventuais itens de urgência que a própria Administração venha a identificar;

3. subsidiariamente, caso não acolhido o pedido anterior, que o prazo de entrega do item 8.9 seja fixado em, no mínimo, 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação de entrega/Autorização de Fornecimento, patamar que, embora inferior ao requerido no item precedente, já reduz de forma significativa o risco de inadimplemento involuntário em relação ao prazo de 5 (cinco) dias atualmente previsto, preservando a viabilidade logística do fornecimento e a competitividade do certame;

4. a consequente republicação do Edital com nova data de abertura da sessão pública, nos termos dos itens 4.8 e 4.9 da Cláusula 4ª do Edital e do art. 55 da Lei nº 14.133/2021;

5. subsidiariamente, caso não acolhidos os pedidos de dilatação do prazo de entrega, que a Administração apresente, nos autos do Processo Administrativo nº 11.013-2/2026, motivação técnica expressa que justifique a manutenção do prazo de 5 (cinco) dias, com indicação dos elementos que afastam o risco de restrição à competitividade.

A impugnante permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários à análise da presente impugnação.

Nesses termos,
Pede deferimento.
Recife/PE, 10 de novembro de 2026.

DROGAFONTE LTDA.
CNPJ nº 08.778.201/0001-26

ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO:09736771474
Assinado de forma digital por ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO:09736771474
Dados: 2026.11.10 17:58:39 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Folha de Informações

Ao DGMP

11/11/26

Prefeitura Municipal de Jaboticabal

OTTO MACK [illegible]

Fls. 06 de Proc.

Nº 11406-5 de 2026

Protco.(a)

Assunto: **Impugnação de edital - Pregão Eletrônico nº 076/2026 - Medicamentos Injetáveis**

De <rafael.homem@jaboticabal.sp.gov.br>

Para: Farmácia UPA <farmaciasaudeupa@jaboticabal.sp.gov.br>

Data 11/11/2026 08:19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

- Impugnação - Drogafonte.pdf (~353 KB)

Fls 02 do Proc.
Nº 11406-5 de 2026
Protoco (a

Aninha, bom dia!

Tudo bem?

Segue em anexo a impugnação apresentada sobre o **Pregão Eletrônico nº 076/2026** *(Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades de todas as Unidades de Saúde, pacientes atendidos na Atenção Primária e Secundária, pacientes atendidos pelo Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) da Atenção Primária e Secundária, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Os quais têm a finalidade a reposição/manutenção/complementação de estoque no almoxarifado de medicamentos, sendo imprescindíveis e necessários para o atendimento dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde),* para análise e manifestação.

Informo que foi instaurado o Processo Administrativo nº 11.406-5/2026 para análise da referida impugnação.

Ressalto, ainda, que, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a resposta à impugnação deverá ser apresentada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame. Considerando que a abertura do certame está prevista para o dia 16/11/2026, o prazo para resposta no máximo até amanhã (12/11/2026).

Dessa forma, solicito que a análise e manifestação sejam encaminhadas dentro do prazo legal, a fim de possibilitar a resposta tempestiva à impugnação e evitar eventuais prejuízos ao regular prosseguimento do certame.

Desde já, agradeço pela atenção e colaboração.

--

Atenciosamente,

PREFEITURA DE JABOTICABAL

Rafael Fernandes Modesto Homem
Agente Administrativo
Departamento de Gestão de Material e Patrimônio
(16) 3209-3307

Assunto: **Re: Impugnação de edital - Pregão Eletrônico nº 076/2026 - Medicamentos Injetáveis**

De <farmaciasaudeupa@jaboticabal.sp.gov.br>

Para: <rafael.homem@jaboticabal.sp.gov.br>

Data 11/11/2026 15:26

Prioridade Mais alta

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls. 08 do Proc.
Nº 14406 - 5 de 2026
Protoco (a

Rafael,
Boa tarde!

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 076/2026
IMPUGNANTE: DROGAFONTE LTDA. (CNPJ nº 08.778.201/0001-26)
ASSUNTO: Decisão sobre Impugnação ao Edital

A empresa DROGAFONTE LTDA. insurge-se contra o item 8.9 da Cláusula 8ª do Edital, que fixa o prazo de até 05 (cinco) dias para a entrega de medicamentos após a emissão da Autorização de Fornecimento. Alega, em síntese, que o prazo é exíguo, restringe a competitividade e conflita com a logística do mercado e com as exigências de validade dos produtos. Pleiteia a dilatação do prazo para 15 dias corridos ou, subsidiariamente, 10 dias úteis.
Em que pesem os argumentos trazidos pela Impugnante, a insurgência não merece prosperar, devendo ser mantido o prazo regulamentar de até 05 (cinco) dias para a entrega dos objetos pelas razões técnicas e jurídicas a seguir expostas:

1. **Prevenção de Desperdício e Perda de Estoque (Eficiência Administrativa):** O armazenamento volumoso de medicamentos injetáveis expõe a Administração Pública ao risco severo de perdas por obsolescência e vencimento de validade. O modelo de pedido sob demanda com entrega ágil de 5 dias foi desenhado justamente para impedir o desperdício de recursos públicos, garantindo que o município receba apenas o quantitativo estritamente necessário para o consumo imediato, em total consonância com o Princípio da Eficiência (art. 5º e art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

1. **Essencialidade e Urgência Intrínseca do Objeto:** Medicamentos injetáveis são itens de utilização crítica em ambientes de saúde. A dilatação do prazo de entrega para 15 dias transferiria o risco logístico do particular para o paciente do Sistema Único de Saúde (SUS), gerando iminente perigo de desabastecimento de terapias essenciais. O interesse comercial do distribuidor não pode sobrepor-se ao direito fundamental à saúde da população e à continuidade do serviço público.
2. **Viabilidade de Mercado:** O mercado de distribuição de produtos farmacêuticos é altamente profissionalizado, dotado de operadores logísticos especializados capazes de operar rotineiramente com prazos reduzidos. Exigir estrutura logística célere não configura restrição à competitividade, mas sim um critério mínimo de qualificação operacional para garantir a fiel execução do contrato.

Ante o exposto, esta Administração Pública **CONHECE** da impugnação apresentada pela empresa DROGAFONTE LTDA. para, no mérito, julgá-la **IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterado o item 8.9 da Cláusula 8ª do Edital do Pregão Eletrônico nº 076/2026.
Att,
Aninha

Em 11/11/2026 08:19, rafael.homem@jaboticabal.sp.gov.br escreveu:

> Aninha, bom dia!
>
> Tudo bem?
>
> Segue em anexo a impugnação apresentada sobre o **Pregão Eletrônico nº 076/2026** *(Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades de todas as Unidades de Saúde, pacientes atendidos na Atenção Primária e Secundária, pacientes atendidos pelo Serviço de*

Atendimento Domiciliar (SAD) da Atenção Primária e Secundária, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Os quais têm a finalidade a reposição/manutenção/complementação de estoque no almoxarifado de medicamentos, sendo imprescindíveis e necessários para o atendimento dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde), para análise e manifestação.

Informo que foi instaurado o Processo Administrativo nº 11.406-5/2026 para análise da referida impugnação.

Ressalto, ainda, que, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a resposta à impugnação deverá ser apresentada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame. Considerando que a abertura do certame está prevista para o dia 16/11/2026, o prazo para resposta no máximo até amanhã (12/11/2026).

Dessa forma, solicito que a análise e manifestação sejam encaminhadas dentro do prazo legal, a fim de possibilitar a resposta tempestiva à impugnação e evitar eventuais prejuízos ao regular prosseguimento do certame.

Desde já, agradeço pela atenção e colaboração.

Fls. 04 do Proc.
Nº 11406-5 de 2026
Protocolo

--

Atenciosamente,

PREFEITURA DE JABOTICABAL
Rafael Fernandes Modesto Homem
Agente Administrativo
Departamento de Gestão de Material e Patrimônio
(16) 3209-3307

Fls. 10 do Proc.
Nº 11406-5 de 2026
Protoco (a

Processo Administrativo nº 11.013-2/2026
Pregão Eletrônico nº 076/2026

Assunto: Impugnação ao Edital – Pregão Eletrônico n° 076/2026

Em atenção a impugnação apresentada pela empresa DROGAFONTE LTDA, através do processo administrativo n° 11.406-5/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 076/2026, cumpre esclarecer que as razões apresentadas foram devidamente analisadas pela Farmacêutica responsável, cujo parecer técnico encontra-se anexado aos autos.

O parecer técnico concluiu pelo não provimento da impugnação, mantendo-se o prazo de entrega dos produtos de 05 (cinco) dias, por ser considerado adequado e necessário ao atendimento das demandas.

Encaminha-se os autos à autoridade superior para ciência e deliberação quanto às providências subsequentes.

Jaboticabal, 12 de novembro de 2026.

Rafael Fernandes Modesto Homem

RAFAEL FERNANDES MODESTO HOMEM
Agente Administrativo
Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

Fls. 11 do Proc.
Nº 11406-5 de 2026
Protco (a

Prefeitura Municipal de Jaboticabal-SP

DECISÃO ADMINISTRATIVA

IMPUGNAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 076/2026

Processo Administrativo nº 11.013-2/2026

Após análise das razões de impugnação apresentada no Processo Administrativo nº 11.406-5/2026, protocolado pelo proponente **DROGAFONTE LTDA**, em face do Pregão Eletrônico nº 076/2025, que trata do *Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades de todas as Unidades de Saúde, pacientes atendidos na Atenção Primária e Secundária, pacientes atendidos pelo Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) da Atenção Primária e Secundária, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Os quais têm a finalidade a reposição/manutenção/complementação de estoque no almoxarifado de medicamentos, sendo imprescindíveis e necessários para o atendimento dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde;* considerando a manifestação técnica emitida pela Farmacêutica responsável, devidamente juntada aos autos, **DECIDO** por conhecê-lo e no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se inalteradas as disposições do edital, especialmente quanto ao prazo de entrega dos medicamentos de 05 (cinco) dias.

Publique-se esta decisão, dando ciência à Impugnante.

Após, encaminhe-se os autos ao Pregoeiro, para conhecimento e prosseguimento da marcha processual.

Cumpra-se.

Jaboticabal, 12 de novembro de 2026.

EMERSON RODRIGO CAMARGO:21887010890

Assinado de forma digital por EMERSON RODRIGO CAMARGO:21887010890
Dados: 2026.11.12 16:23:23 -03'00'

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1717**, Quinta-feira, 12 de Novembro de 2026

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

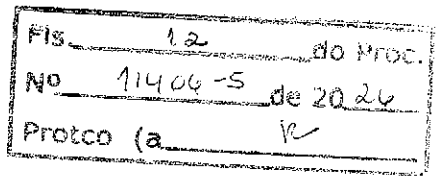
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.013-2/2026

Após análise das razões de impugnação apresentada no Processo Administrativo nº 11.406-5/2026, protocolado pelo proponente DROGAFONTE LTDA, em face do Pregão Eletrônico nº 076/2025, que trata do Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades de todas as Unidades de Saúde, pacientes atendidos na Atenção Primária e Secundária, pacientes atendidos pelo Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) da Atenção Primária e Secundária, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Os quais têm a finalidade a reposição/manutenção/complementação de estoque no almoxarifado de medicamentos, sendo imprescindíveis e necessários para o atendimento dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde; considerando a manifestação técnica emitida pela Farmacêutica responsável, devidamente juntada aos autos, DECIDO por conhecê-lo e no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se inalteradas as disposições do edital, especialmente quanto ao prazo de entrega dos medicamentos de 05 (cinco) dias.
Publique-se esta decisão, dando ciência à Impugnante. Após, encaminhe-se os autos ao Pregoeiro, para conhecimento e prosseguimento da marcha processual. Cumpra-se.

Jaboticabal, 12 de novembro de 2026.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito



AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026

A Prefeitura de Jaboticabal/SP, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026, que tratará da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, NA AVENIDA JOÃO NEPOMUCENO ROSA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A TRAVESSA GIANE GIANONE E A AVENIDA JOÃO NEPOMUCENO ROSA Nº 1151, NO MUNICÍPIO DE JABOTICABAL/SP, MEDIANTE RECURSO PROVINDO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 943189/2023. Endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública: http://www.bll.org.br/ - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30 do dia 01 de dezembro de 2.026. O Edital na íntegra poderá ser consultado pelos interessados no site supracitado, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, também, no Portal da Transparência de Jaboticabal (transparencia.jaboticabal.sp.gov.br)

Jaboticabal, 12 de novembro de 2026

Fls. 13 do Proc.
Nº 11406-5 de 2026
Protocolo

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 13 de novembro de 2026 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

DECISÃO ADMINISTRATIVA – IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.013-2/2026

Após análise das razões de impugnação apresentada no Processo Administrativo nº 11.406-5/2026, protocolado pelo proponente DROGAFONTE LTDA, em face do Pregão Eletrônico nº 076/2025, que trata do Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades de todas as Unidades de Saúde, pacientes atendidos na Atenção Primária e Secundária, pacientes atendidos pelo Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) da Atenção Primária e Secundária, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Os quais têm a finalidade a reposição/manutenção/complementação de estoque no almoxarifado de medicamentos, sendo imprescindíveis e necessários para o atendimento dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde; considerando a manifestação técnica emitida pela Farmacêutica responsável, devidamente juntada aos autos, DECIDO por conhecê-lo e no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se inalteradas as disposições do edital, especialmente quanto ao prazo de entrega dos medicamentos de 05 (cinco) dias.Publique-se esta decisão, dando ciência à Impugnante.Após, encaminhe-se os autos ao Pregoeiro, para conhecimento e prosseguimento da marcha processual. Cumpra-se.

Jaboticabal, 12 de novembro de 2026.

EMERSON RODRIGO CAMARGO - Prefeito

Este documento pode ser verificado pelo código 2026.11.12.3.1.281.1.16.2277874 em https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026

Processo nº 164/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados às ações comemorativas de final de ano do Departamento de Assistência Social. Sessão: 01/12/2026, às 13h30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

Processo nº 165/2026. Objeto: Registro de preços para locação de 02 trenzinhos recreativos/comemorativos destinados às festividades de final de ano do Fundo Social. Sessão: 02/12/2026, às 09h. Editais disponíveis em: www.itajobi.sp.gov.br/licitacoes

Itajobi-SP, 12 de novembro de 2026.
SIDIOMAR UJAQUE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 565/2026
A SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO, no uso de suas atribuições; FAZ SABER que, com base no Art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que ADJUDICA e HOMOLOGA o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 066/2026 - Processo nº 565/2026, que tem por objeto a Aquisição de 07 (sete) bebedouros industriais com capacidade de 50 litros, 03 (três) caixas acústicas bivolt automáticas, 06 (seis) arquivos de aço, na cor cinza, com 04 (quatro) gavetas, chave e próprios para pasta suspensa, 06 (seis) ventiladores de torre e 01 (um) aparelho de ar-condicionado, destinados às unidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA, em favor das empresas: RUMO CLIMATIZACAO LTDA, para o seguinte item e valor: Item 01, com o valor unitário de R$ 1.679,00 (mil e seiscentos e setenta e nove reais); HCS COMERCIAL LTDA, para o seguinte item e valor: Item 04, com valor unitário de R$ 587,99 (quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos); R M DORNELLES COMERCIO E TECNOLOGIA, para os seguintes itens e valores: Item 02, com valor unitário de R$ 1.237,00 (mil e duzentos e trinta e sete reais); Item 05, com valor unitário de R$ 4.563,32 (quatro mil e quinhentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos); SANTISSIMA TRINDADE COMERCIO E SERVICOS LTDA, para o seguinte item e valor: Item 03, com valor unitário de R$ 443,00 (quatrocentos e quarenta e três reais).

Itapecerica da Serra-SP, 12 de novembro de de 2026.
ANALI JACOB CORSINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

REPUBLICAÇÃO
Processo SUPRI 170/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes ou www.novobbmnet.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 13/11/2026 até às 9h00min do dia 01/12/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h01min do dia 01/12/2026. INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 9h10 min do dia 01/12/2026. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

Itapevi-SP, 12 de novembro de 2026.
APARECIDA LUIZA NASI FERNANDES
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026

EDITAL Nº 066/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026
REABERTURA
A Prefeitura Municipal de Itapuí torna público aos interessados que, em virtude do acolhimento parcial de impugnações administrativas e da consequente retificação do Edital e de seus Anexos, fica reaberto o prazo para envio de propostas relativo ao Pregão Eletrônico nº 056/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área da saúde. Fim do Recebimento das Propostas: 30/11/2026, até às 08h00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 30/11/2026, às 08h30. Plataforma Eletrônica de Disputa: http://itapui.ddns.net:8079/comprasedital/ e PNCP. O Edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis integralmente no endereço eletrônicos http://itapui.ddns.net:8079/comprasedital/.

Itapuí-SP, 12 de novembro de 2026.
MARIA CLELIA VIARO PICHELLI
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

Edital nº 70 de 13 de novembro de 2026. Objeto: Aquisição de kits congelados para distribuição entre os servidores efetivos, estagiários e comissionados da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba - Secretaria Municipal de Administração- Abertura da sessão: 30/11/2026 às 09:00 horas - O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.itaquaquecetuba.sp.gov.br ou obtidos mediante entrega de 01 (um) Pendrive, virgem e lacrado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, sito à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 151, Vila Virginia, Itaquaquecetuba - SP, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 16:00 horas. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90023/2025

RETIFICADO I
Edital nº 107 de 07 de novembro de 2025. Objeto: contratação de empresa especializada para construção da Casa de Abrigo - Secretaria Municipal de Obras - Abertura da sessão passa a ser: 02/12/2026 às 09:00 horas - O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.itaquaquecetuba.sp.gov.br ou obtidos mediante entrega de 01 (um) Pendrive, virgem e lacrado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, sito à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 151, Vila Virginia, Itaquaquecetuba - SP, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 16:00 horas. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

Itaquaquecetuba-SP, 12 de novembro de 2026.
PEDRO PARADA MESQUITA
Secretário de Suprimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

AVISO

DECISÃO ADMINISTRATIVA - IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.013-2/2026.
Após análise das razões de impugnação apresentada no Processo Administrativo nº 11.406-5/2026, protocolado pelo proponente DROGAFONTE LTDA, em face do Pregão Eletrônico nº 076/2025, que trata do Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades de todas as Unidades de Saúde, pacientes atendidos na Atenção Primária e Secundária, pacientes atendidos pelo Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) da Atenção Primária e Secundária, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Os quais têm a finalidade a reposição/manutenção/complementação de estoque no almoxarifado de medicamentos, sendo imprescindíveis e necessários para o atendimento dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde; considerando a manifestação técnica emitida pela Farmacêutica responsável, devidamente juntada aos autos, DECIDO por conhecê-lo e no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se inalteradas as disposições do edital, especialmente quanto ao prazo de entrega dos medicamentos de 05 (cinco) dias.
Publique-se esta decisão, dando ciência à impugnante.
Após, encaminhe-se os autos ao Pregoeiro, para conhecimento e prosseguimento da marcha processual. Cumpra-se.

Jaboticabal-SP, 12 de novembro de 2026.
EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

A Prefeitura de Jaboticabal/SP, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026, que tratará da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, NA AVENIDA JOÃO NEPOMUCENO ROSA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A TRAVESSA GIANE GIANONE E A AVENIDA JOÃO NEPOMUCENO ROSA Nº 1151, NO MUNICÍPIO DE JABOTICABAL/SP, MEDIANTE RECURSO PROVINDO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 943189/2023. Endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública: http://www.bll.org.br/ - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30 do dia 01 de dezembro de 2.026. O Edital na íntegra poderá ser consultado pelos interessados no site supracitado, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, também, no Portal da Transparência de Jaboticabal (transparencia.jaboticabal.sp.gov.br).

Jaboticabal-SP, 12 de novembro de 2026.
EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO

Estância Hidromineral de Lindóia, 13/11/2026
A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral De Lindóia/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, que realizará licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, objetivando a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município, distribuídos em 27 (vinte e sete) lotes, contendo caminhões, ônibus, carros, ambulâncias, vans e itens diversos, no estado de conservação em que se encontram, conforme relação, descrição, avaliação e demais condições estabelecidas no edital. O certame será realizado na modalidade eletrônica (on-line), por meio do site do leiloeiro oficial www.leiloesonlinems.com.br, com abertura em 07 de dezembro de 2026, às 10h00min, e encerramento em 16 de dezembro de 2026, às 14h00min, ambos no horário oficial de Brasília. O edital completo, contendo as informações sobre os bens, condições de participação, visitação e demais disposições, estará disponível no site www.leiloesonlinems.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone/WhatsApp: (67) 3388-0216.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição carne bovina moída para o Departamento Municipal de Assistência Social e Fundo Social, pelo prazo de 12 (doze) meses. Data de abertura da sessão: 01 de dezembro de 2026, às 09h30min. Edital disponível no sítio eletrônico www.manduri.sp.gov.br e www.blicompras.org.br. Local: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL. Maiores informações: Setor de Licitações da Prefeitura - Rua Bahia n. 233, Fone/fax (14) 3356-9200, Manduri/SP.

Manduri-SP, 12 de novembro de 2026.
PAULO ROBERTO MARTINS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026 - SRP Nº 35/2026

EDITAL PROCESSO Nº 87/2026
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OVOS DE CHOCOLATE EM COMEMORAÇÃO A PÁSCOA".
As propostas serão encaminhadas por meio eletrônico e deverão obedecer às especificações do instrumento convocatório. O recebimento das propostas de preços será até o dia 27/11/2026 e o início da sessão para disputa de preços será dia 27/11/2026 às 09h00m.
Site para a retirada do edital: www.maracai.sp.gov.br/licitacao e realização do pregão http://138.122.40.102:8079/comprasedital/.
Esclarecimentos: licitacao@maracai.sp.gov.br.
Modo de disputa: aberto/fechado.
Critério de Julgamento: menor preço por lote.

Maracaí - SP, 12 de novembro de 2026.
PAULO EDUARDO DA SILVA
Prefeito

Fls 14 Nº 11406 - 5 de 2026 Protoco (a)